



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO X — Nº 208

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA 25 DE OUTUBRO DE 1968

BANCO CENTRAL DO BRASIL

DESPACHO DO INSPETOR-GERAL

De 15.10.68, deferido, nos termos dos pareceres, o requerido no processo número:

Transferência de localização de departamentos

- N.º 865-68 — Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro S. A. DE — C.P.:
- São Gonçalo (RJ) — 8.196.
- Bom Jardim (RJ) — 8.197.
- Visconde de Imbé (RJ) — 8.198.
- Iconha (ES) — I-7.390.
- Pará:

INSPETORIA DE BANCOS

- Juiz de Fora (MG).
- Natividade de Carangola (RJ).
- Cantagalo (RJ).
- Além Paraíba (MG).

DESPACHOS DO CHEFE DA DIORG

De 18.10.68, deferido, nos termos dos pareceres, o requerido nos processos números:

a) *Constituição de reservas para futuro aumento de capital — Lei número 4.357-64.*

N.º 981-68 — Banco de Pernambuco S. A. — De NCr\$ 67.034,72.

b) *Reforma de estatutos sociais.*

N.º 963-68 — Cooperativa de Crédito dos Proprietários da Paraíba Ltda. — João Pessoa (PB), — Assembléia geral extraordinária de 30 de setembro de 1968.

DESPACHO DO INSPETOR-GERAL

De 21.10.68, deferido, nos termos dos pareceres, o requerido no processo número:

Transferência de localização de departamentos

- N.º 305-68 — Banco de Minas Gerais S. A. DE — C.P.:
- Belo Horizonte (MG) — 7.194.
- Belo Horizonte (MG) — I-6.845.
- Goiânia (GO) — 7.148.
- Juiz de Fora (MG) — 6.104.
- Uberlândia (MG) — 7.149.
- Ouro Preto (MG) — 7.684.
- Sete Lagoas (MG) — 7.195.
- Ferros (MG) — 6.934.
- Lagoa Dourada (MG) — 8.027.
- Resende Costa (MG) — 8.026.

Pará:

- Pôrto Alegre (RS).
- Fortaleza (CE).
- Belém (PA).
- Aracaju (SE).
- Manaus (AM).
- Campos (RJ).
- Campo Grande (MT).
- Carlos Chagas (MG).
- Cabo (PE).
- Goiatuba (GO).

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DESPACHOS DO DIRETOR

De 17.10.68, deferindo, nos termos dos pareceres, o requerido nos processos números.

Cancelamento da autorização para operar em crédito

N.º 976-68 — Cooperativa Agro-Pecuária de Itabalaninha Ltda. — Itabalaninha (SE) — Registro SER n.º 2.342, de 27.6.45.

N.º 977-68 — Cooperativa Agro-Pecuária de Buquim Ltda. — Buquim (SE) — Registro SER número 1.657, de 7.5.43.

GERÊNCIA DE MERCADO DE CAPITAIS

DESPACHOS DO DIRETOR

De 18.10.68, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos números:

Sociedade Corretora
a) *Transformação em sociedade anônima:*

A 68-2.686 — Valbrás — Corretora Brasileira de Valores Ltda. — A.G.E. de 23.5 e 5.8.68, adotada a denominação de Valbrás — Corretora Brasileira de Valores S. A.

Sociedade Crédito Imobiliário

a) *Instalação de dependência:*

A-68-2.715 — Residência — Companhia de Crédito Imobiliário — No Rio de Janeiro (GB).

Sociedades distribuidoras

a) *Autorização para funcionar:*

A-68-3.969 — Cresce — Distribuidora de Valores Mobiliários Ltda. — Niterói (RJ).

A-68-4.276 — Plano — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — Rio de Janeiro (GB).

A-68-1.042 — Rival — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — Rio de Janeiro (GB).

De 21.10.68, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos ns.:

Firma intermediadora

a) *Autorização para funcionar:*

A-68-1.172 — Darcy Vidal Correia — Intermediador de Títulos e Valores Mobiliários — Curitiba (PE).

Sociedade de Crédito Imobiliário

a) *Instalação de dependências:*

A-68-1.199 — GB — Companhia de Crédito Imobiliário — Em Pôrto Alegre, Passo Fundo e Pelotas (RS), Florianópolis e Blumenau (SC) e Curitiba e Londrina (PR).

Sociedades Distribuidoras

a) *Autorização para funcionar:*

A-68-3.819 — Atual — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — Rio de Janeiro (GB).

A-68-3.854 — Morumby — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — São Paulo (SP).

A-68-4.232 — Prata — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — Rio de Janeiro (GB).

A-68-4.293 — Valminas — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — Belo Horizonte (MG).

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO BRASILEIRO DE REFORMA AGRÁRIA

PORTARIA DE 8 DE OUTUBRO DE 1968

O Interventor do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária-IBRA no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos de 23 de julho e 5 de agosto de 1968, publicados no *Diário Oficial* das mesmas datas, na forma dos Arts. 34, alínea n e 65 do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 55.889, de 31 de março de 1965, resolve:

Nº 331 — I — Constituir uma Consultoria Técnica com a finalidade de assessorar o Grupo Interministerial criada pelo Decreto nº 63.250, de 18 de setembro de 1968, para promover a aceleração do processo de reforma agrária, diagnosticando os obstáculos e sugerindo as medidas destinadas a eliminá-los.

II — Designar, para constituir os quatro subgrupos que deverão compor a Consultoria Técnica, os seguintes servidores:

a) *Subgrupo I* — Problemas político-institucionais.

b) *Subgrupo II* — Problemas Técnicos.

— Dryden Castro Arezzo, Bencion Tiomny, Fernando Scotti de Oliveira e Vera Siqueira Jaccoud.

c) *Subgrupo III* — Aspectos Legais.

— Luiz Eduardo Gonçalves Gabarara, Evandro Ferreira Viana de Bandeira, Antônio Moacir Cartaxo Esmeraldo e Enó Werneck.

d) *Subgrupo IV* — Problemas Administrativo-Financeiros.

— José Wellington Reis e Silva, Zilah Timóteo da Costa e Manuel Fernando Ruiz Calicchio.

III — Designar Levon Debelian para a Coordenação Geral da Consultoria, podendo o mesmo solicitar a designação de outros técnicos para acrescê-la, na medida em que sua colaboração seja necessária.

IV — Encarregar a Consultoria Técnica da elaboração, com base nos trabalhos dos Subgrupos, de um Do-

cumento contendo a análise da atuação do IBRA e suas perspectivas a médio e longo prazos. — Luiz Carlos Pereira Tourinho.

PORTARIAS DE 10 DE OUTUBRO DE 1968

O Interventor do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária IBRA, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos de 23 de julho e 5 de agosto de 1968, publicados no *Diário Oficial* das mesmas datas, na forma dos Arts. 32 e 65 do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto número 55.889, de 31 de março de 1965. Considerando o Relatório DF-180-68, resolve:

Nº 344 — I — Autorizar o Chefe do Distrito de Terras do Paraná e Santa Catarina (DFZ-01) a expedir "Cartas de Anuência", ao Banco do Estado do Paraná e estabelecimentos congêneros, de acordo com o modelo que acompanha a presente, c.m. vistas a assegurar aos portadores de Contratos de Colonização e de Promessa de Compra e Venda na área de jurisdição do Distrito, financiamento às atividades agropecuárias.

DISTRITO DE TERRAS DO PARANÁ E SANTA CATARINA CARTA DE ANUÊNCIA

Cascavel...de...de 19...

Ao Banco Agência de Senhor Gerente.

O Sr. possui Contrato de Colonização e de Promessa de Compra e Venda de um lote rural com a área de ... ha. propriedade do (IBRA, situado..... cuja regularização definitiva será efetuada tão logo seja pago o preço estipulado.

2. Ciente que o mesmo está pleiteando na competente Carteira de Crédito desse Banco, financiamento pelo prazo de ... meses, tendo oferecido como penhor (culturas, bens móveis e semoventes), este Instituto manifesta o seu propósito de assegurar até final liquidação do financiamento, a manutenção do Sr. no lote rural que lhe foi concedido,

As Repartições Públicas deverão entregar na Seção de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até às 17 horas, o expediente destinado à publicação.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação no órgão oficial.

A Seção de Redação funciona, para atendimento do público, de 11 às 17h30 min.

Os originais, devidamente autenticados, deverão ser dactilografados em espaço dois, em uma só face do papel, formato 22x33; as emendas e rasuras serão ressaltadas por quem de direito.

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por seis meses ou um ano, exceto as para o exterior, que sempre serão anuais.

EXPEDIENTE DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado às publicações da administração descentralizada Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional BRASÍLIA

ASSINATURAS

Table with columns: REPARTIÇÕES E PARTICULARES, FUNCIONÁRIOS, Capital e Interior, Exterior, Semestre, Ano. Values include NCr\$ 18.00, 36.00, 39.00, 13.50, 27.00, 30.00.

NÚMERO AVULSO

O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar. O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem prévio aviso.

Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais a renovação de assinatura deve ser solicitada com antecedência de trinta (30) dias.

Na parte superior do enderço estão consignados o número do talão de registro da assinatura e o mês e o ano em que findará.

As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 28 de fevereiro.

A remessa de valores, sempre a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, deverá ser acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

ben como concorda em que os bens afecidos em penhor ali permançam.

Reconhece, outrossim, o direito que assiste a esse estabelecimento de fiscalizar os serviços eistoriar bens de penhor localizados na citada propriedade.

Interventor do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária-IBRA, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos de 23 de julho e 5 de agosto de 1968, publicados no Diário Oficial das mesmas datas, na forma dos Arts. 32 e 65 do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto número 55.889, de 31 de março de 1965, resolve:

Nº 345 -- I -- Aprovar o Relatório DN-47-68, referente ao julgamento de 7 IC's da Comissão de Seleção de Pr.celeiros da Delegacia Regional da Área Prioritária de Brasília.

O Interventor do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária IBRA, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos de 23 de julho e 5 de agosto de 1968 publicados no Diário Oficial das mesmas datas, na forma dos Arts. 32 e 65 do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 55.889, de 31 de março de 1965, Considerando o Relatório DN-49-68 resolve:

Nº 346 -- I -- Autorizar a DR-1:

- a) com a colaboração do DN e DA em base nos dados do levantamento sócio-econômico e de acordo com as aspirações dos beneficiários, a promover elaboração e imediata execução do Plano Social para a área, que entre outras providências deverá estudar as alternativas para a adequação da Cooperativa existente na área com a realidade do Projeto Técnico; b) sob a supervisão do DN, e com a colaboração do SF e DA, a estudar e propor nova metodologia para o Projeto Técnico que traduza maior rapidez e economicidade além de integral participação dos beneficiários na gestão do empreendimento;

II -- Recomendar ao DF e PJ que sejam utilizadas as medidas necessárias ao término da ação expropriatória.

O Interventor do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária IBRA, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos de 23 de julho e 5 de

agosto de 1968, publicados no Diário Oficial das mesmas datas, na forma dos Arts. 32 e 65 do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto número 55.889, de 31 de março de 1965,

Considerando o Relatório DN-48-68, referente ao Núcleo Colonial Rio Bonito, localizado na Área Prioritária do Nordeste, resolve:

Nº 347 -- I -- Autorizar a DR-1:

- a) sob a supervisão da PJ e com a colaboração do SF e DF, a proceder a transferência do acervo patrimonial do Núcleo Colonial Rio Bonito, devendo para tanto promover os entendimentos necessários junto à Delegacia do INDA em Pernambuco; b) sob a supervisão do DN, e com a colaboração do DA e SP, a proceder a elaboração do Plano de Consolidação e Emancipação das atividades do Núcleo Colonial Rio Bonito; c) constituir equipe técnica destinada a administrar e implementar a programação das atividades do Núcleo Colonial Rio Bonito. -- Luiz Carlos Pereira Tourinho.

PORTARIA DE 14 DE OUTUBRO DE 1968

O Interventor no Instituto Brasileiro de Reforma Agrária -- IBRA, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos de 23 de julho e 5 de agosto do corrente ano, publicados no Diário Oficial das mesmas datas, e considerando que a matéria objeto do pedido constante do Processo IBRA 11.334-67 está intimamente relacionada com a desapropriação decorrente do Decreto número 60.310 de 7.3.67, já ajuizada, resolve:

Nº 357 -- Revogar a Deliberação nº 159, de 9 de julho de 1968. -- Luiz Carlos Pereira Tourinho.

PORTARIAS DE 15 DE OUTUBRO DE 1968

O Interventor do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária IBRA, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos de 23 de julho e 5 de agosto de 1968 publicados no Diário Oficial das mesmas datas, na forma dos Arts. 32 e 65 do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto número

55.889 de 31 de março de 1965, Considerando o Relatório DF-181 de 1968, resolve:

Nº 358 -- I -- Autorizar a venda do domínio pleno do lote nº 6 da Rua São Domingos Sávio, desmembrado do lote nº 5-C da Rua Montreal, em Santa Cruz, dentro da Fazenda Nacional de Santa Cruz, Estado da Guanabara, com a área de 156,00m2, em favor de Raimundo da Silva, pelo preço de NCr\$ 216,57 (oitocentos e dezito cruzeiros novos e cinquenta e sete centavos), a ser pago em 120 prestações mensais sujeitas a correção monetária e juros de 6% ao ano, considerando o que consta do Processo nº 1.065-68-IBRA.

O Interventor do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária IBRA, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos de 23 de julho e 5 de agosto de 1968, publicados no Diário Oficial das mesmas datas, na forma dos Arts. 32 e 65 do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto número 55.889, de 31 de março de 1965,

Considerando o Relatório DF-182 1968, resolve:

Nº 359 -- I -- Autorizar a venda do domínio pleno do lote nº 8 da Rua São Domingos Sávio, desmembrado do lote nº 5-C da Rua Montreal, em Santa Cruz, dentro da Fazenda Nacional de Santa Cruz, Estado da Guanabara, com a área de 330,40m2, em favor de Honório da Silva, pelo preço de NCr\$ 1.779,80 (hum mil setecentos e setenta e nove cruzeiros novos e oitenta centavos), a ser pag em 120 prestações mensais, sujeitas a correção monetária e juros de 6% ao ano, considerando o que consta do Processo número 1.066-68-IBRA.

O Interventor do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária IBRA, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos de 23 de julho e 5 de agosto de 1968, publicados no Diário Oficial das mesmas datas, na forma dos Arts. 32 e 65 do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto número 55.889 de 31 de março de 1965,

Considerando o Relatório DF-183 de 1968, resolve:

Nº 360 -- I -- Autorizar a venda do domínio pleno do lote urbano de-

nominado nº 9, desmembrado do lote nº 5-C da rua Montreal e com frente para a Rua São Domingos Sávio, em Santa Cruz dentro da Fazenda Nacional de Santa Cruz Estado da Guanabara, com a área de 334,87m2 favor de Jacy da Silva Ribeiro, pelo preço de NCr\$ 2.331,65 (dois mil trezentos e oitenta e um cruzeiros novos e sessenta e cinco centavos) a ser pago em 120 prestações mensais, sujeitas a correção monetária e juros de 6% ao ano, considerando o que consta do Processo nº 5.574-68-IBRA.

O Interventor do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária IBRA, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos de 23 de julho e 5 de agosto de 1968, publicados no Diário Oficial das mesmas datas, na forma dos Arts. 32 e 65 do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 55.889, de 31 de março de 1965,

Considerando o Relatório OF-184 de 1968, resolve:

Nº 361 -- I -- Autorizar a venda do domínio pleno do lote urbano denominado nº 3 desmembrado do lote nº 5-C da Rua Montreal e com saída para à Rua São Domingos Sávio, em Santa Cruz, dentro da Fazenda Nacional de Santa Cruz Estado da Guanabara, com a área de 307,12m2 em favor de Maria Barreto da Silva, pelo preço de NCr\$ 1.369,37 (hum mil trezentos e sessenta e nove cruzeiros novos e trinta e sete centavos) a ser pago em 120 prestações mensais, sujeitas a correção monetária e juros de 6% ao ano, considerando o que consta do Processo nº 1.062-68-IBRA.

O Interventor do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária IBRA, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos de 23 de julho e 5 de agosto de 1968, publicados no Diário Oficial das mesmas datas, na forma dos Arts. 32 e 65 do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto número 55.889 de 31 de março de 1965,

Considerando o Relatório DF-185 de 1968, resolve:

Nº 362 -- I -- Autorizar a venda do domínio pleno do lote nº 1 da Rua Montreal, desmembrado do lote nº 5-C da Rua Montreal, em Santa

Cruz, dentro da Fazenda Nacional de Santa Cruz, Estado da Guanabara, com a área de 229.00m², em favor de Lourival da Silva, pelo preço de NCr\$ 1.910,4 (hum mil novecentos e dez cruzeiros novos e quarenta e cinco centavos), a ser pago em 120 prestações mensais, sujeitas a correção monetária e juros de 6% ao ano, considerando o que consta do Processo nº 1.064-68-IBRA.

O Interventor do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária — IBRA, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos de 23 de julho e 5 de agosto de 1968, publicados no *Diário Oficial* das mesmas datas, na forma dos artigos 32 e 65 do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 55.889, de 31 de março de 1965.

Considerando o Relatório DF-186-68, resolve:

Nº 363 — I — Autorizar, no Distrito de Colonização Alexandre de Gusmão, a recuperação dos lotes 146 e 206 da Gleba 2 (antiga) e dos lotes 323, 353, 361, 385 e 405 da Gleba 3 (antiga), mediante indenização das benfeitorias no valor de NCr\$ 19.598,52 (dezenove mil quinhentos e noventa e oito cruzeiros novos e cinquenta e dois centavos), de conformidade com o mapa anexo ao citado Relatório.

O Interventor do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária — IBRA, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos de 23 de julho e 5 de agosto de 1968, publicados no *Diário Oficial* das mesmas datas, na forma dos artigos 32 e 65 do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 55.889, de 31 de março de 1965.

Considerando o Relatório DF-187-68, resolve:

Nº 364 — I — Autorizar de acordo com o art. 6º da Lei nº 4.947, de 6 de abril de 1966, a venda de 76 lotes situados no Imóvel Andrada, Estado do Paraná, através de "Contrato de Colonização e de Promessa de Compra e Venda", com a área total de 1.856,48 ha, perfazendo a importância de NCr\$ 36.898,75, sujeita a juros de 6% ao ano e a correção monetária, segundo os índices que forem baixados pelo Governo Federal, aos posseiros abaixo discriminados:

Maria de Jesus — Lote nº 125, área 63,68 ha, Gleba nº 11. Preço NCr\$ 1.273,60. Prazo: 3 anos (Processo IBRA-3.954-68).

Nelson Ricardo dos Santos — Lote nº 53, área 36,50 ha, Gleba nº 3. Preço NCr\$ 695,00. Prazo: 3 anos (Processo IBRA-3.997-68).

Pedro Ludovico Turcatto — Lote nº 22, área 20,95 ha, Gleba nº 3. Preço NCr\$ 419,00. Prazo: 2 anos (Processo IBRA-4.397-68).

Alcides Tessaro — Lote nº 275, área 38,11 ha, Gleba nº 8. Preço NCr\$ 762,20. Prazo: 2 anos. (Processo IBRA-5.151-68).

Miguel Pedrosa dos Santos — Lote nº 105, área 19,17 ha. Gleba nº 1. Preço: NCr\$ 287,55. Prazo: 5 anos (Processo IBRA-5.152-68).

Guinarte Boite de Marães — Lote nº 78, área 19,56 ha. Gleba nº 11. Preço: NCr\$ 391,20. Prazo: 1 ano (Processo IBRA-9.451-68).

Silfredo Simon — Lote nº 327, área 28,69 ha. Gleba nº 11. Preço NCr\$ 573,80. Prazo: 2 anos (Processo IBRA-9.452-68).

Abílio Bombassaro — Lote nº 13, área 27,46 ha. Gleba nº 11. Preço: NCr\$ 549,20. Prazo: 4 anos (Processo IBRA-9.453-68).

Luiz Cerino da Rosa — Lote nº 7, área 6,60 ha. Gleba nº 12. Preço: NCr\$ 132,00. Prazo: 1 ano (Processo IBRA-9.454-68).

Ivo Mezzoni — Lote nº 1-A, área 37,13 ha. Gleba nº 12. Preço: NCr\$ 742,60. Prazo: à vista (Processo IBRA-9.455-68).

João Pedro Mazzaro — Lote nº 1, área 100,00 ha. Gleba nº 12. Preço: NCr\$ 2.000,00. Prazo: à vista (Processo IBRA-9.456-68).

Generoso Rayser — Lote nº 31, área 16,20 ha. Gleba nº 12. Preço: NCr\$ 324,00. Prazo: 1 ano (Processo IBRA-9.734-68).

Marino Piuccio — Lote nº 60, área 15,23 ha. Gleba nº 12. Preço: NCr\$ 304,60. Prazo: 1 ano (Processo IBRA-9.766-68).

Alzeremiro dos Prazeres — Lote nº 67, área 14,95 ha. Gleba nº 8. Preço: NCr\$ 299,00. Prazo: 5 anos (Processo IBRA-9.945-68).

Alfina Paim da Silva — Lote nº 62, área 38,32 ha. Gleba nº 8. Preço: NCr\$ 766,40. Prazo: 5 anos (Processo IBRA-9.945-68).

Lucídio de Olegário Cardoso — Lote nº 136, área 9,46 ha. Gleba nº 11. Preço: NCr\$ 189,20. Prazo: 4 anos (Processo IBRA-10.412-68).

Vidalvina Padilha de Oliveira — Lote nº 452, área 14,35 ha. Gleba nº 8. Preço: NCr\$ 287,00. Prazo: 5 anos (Processo IBRA-11.149-68).

Avelino Lucas de Mello — Lote número 284, área 11,40 ha. Gleba nº 11. Preço: NCr\$ 228,00. Prazo: 3 anos (Processo IBRA-11.150-68).

Pedro Guelves Magnabosco — Lote nº 288, área 32,19 ha. Gleba nº 11. Preço: NCr\$ 643,80. Prazo: 5 anos (Processo IBRA-11.151-68).

João Carniel — Lote nº 305, área 41,70 ha. Gleba nº 11. Preço: NCr\$ 834,00. Prazo: 4 anos (Processo IBRA-11.152-68).

Bonifilho Pagno — Lote nº 132, área 19,28 ha. Gleba nº 11. Preço: NCr\$ 385,60. Prazo: 5 anos (Processo IBRA-11.153-68).

Oswaldo Magnabosco — Lote nº 290, área 29,83 ha. Gleba nº 11. Preço: NCr\$ 596,60. Prazo: 5 anos (Processo IBRA-11.154-68).

Ademar Boeira Valin — Lote nº 289, área 28,21 ha. Gleba nº 11. Preço: NCr\$ 564,20. Prazo: 5 anos (Processo IBRA-11.155-68).

Anacleto Rodrigues — Lote nº 295, área 12,48 ha. Gleba nº 11. Preço: NCr\$ 149,60. Prazo: 5 anos (Processo IBRA-11.156-68).

Jacob Aloísio Baches — Lote nº 337, área 23,53 ha — Gleba 11 — Preço NCr\$ 470,00 — Prazo: 5 anos (P. IBRA 11.157-68).

Silvestre Refatti — Lote 64-A, área 92,92 ha — Gleba nº 2 — Preço: NCr\$ 1.858,40 — Prazo: 5 anos (P. IBRA 11.158-68).

Jorge José Ribeiro — Lote 71, área 26,03 ha — Gleba 11 — Preço NCr\$ 520,60 — Prazo 3 anos (P. IBRA 11.159-68).

João da Silva Lima — Lote 196, área 78,10 ha — Gleba 8 — Preço NCr\$ 1.562,00 — Prazo 5 anos (P. IBRA 11.160-68).

Júlio José Brughnago — Lote 42, área 29,79 ha — Gleba 8 — Preço NCr\$ 595,80 — Prazo 1 ano (P. IBRA 11.161-68).

Oscar Antunes Ferreira — Lote 46, área 25,73 ha — Gleba 8 — Preço NCr\$ 514,60 — Prazo 2 anos (P. IBRA 11.162-68).

Vergílio Cardoso dos Santos — Lote 67, área 21,25 ha — Gleba 11 — Preço NCr\$ 425,00 — Prazo 3 anos (P. IBRA 11.163-68).

Gentil Ribeiro Cerdeiro — Lote 313, área 28,71 ha — Gleba 11 — Preço NCr\$ 574,20 — Prazo 5 anos (P. IBRA 11.164-68).

Francisco da Silva — Lote 228, área 12,09 ha — Gleba 8 — Preço NCr\$ 241,80 — Prazo 5 anos (P. IBRA 11.165 de 1968).

Aparício Ribeiro da Luz — Lote 70, área 11,05 ha — Gleba 11 — Preço NCr\$ 221,00 — Prazo 4 anos (P. IBRA 11.166-68).

Pedro Barfa — Lote 294, área 21,57 ha — Gleba 1 — Preço NCr\$ 221,00 — Prazo 4 anos (P. IBRA 11.166-68).

Germano Barfa — Lote 297, área 5,40 ha — Gleba 11 — Preço NCr\$ 108,00 — Prazo 4 anos (P. IBRA 11.168-68).

Bernardo Nunes Cavalheiro — Lote 27, área 11,57 ha — Gleba 11 — Preço NCr\$ 231,40 — Prazo: à vista (P. IBRA 11.169-68).

Estevão Skrzypczak — Lote 201, área 9,25 ha — Gleba 12 — Preço NCr\$

185,00 — Prazo 3 anos (P. IBRA número 11.170-68).

Willy Herich Heidemann — Lote 338, área 22,09 ha — Gleba 11 — Preço NCr\$ 441,80 — Prazo 2 anos (P. IBRA 11.171-68).

Angelino Moreira Valim — Lote 303, área 27,87 ha — Gleba 11 — Preço NCr\$ 557,40 — Prazo 5 anos (P. IBRA 11.172-68).

João Benevite — Lote 282, área 26,72 ha — Gleba 11 — Preço NCr\$ 534,40 — Prazo 5 anos (P. IBRA 11.173-68).

Plínio Ramão de Moura — Lote 46, área 23,63 ha — Gleba 11 — Preço NCr\$ 472,60 — Prazo 1 ano (P. IBRA 11.174-68).

Gentil Alfredo Casola — Lote 209, área 10,25 ha — Gleba 11 — Preço NCr\$ 205,00 — Prazo 5 anos (P. IBRA 11.175-68).

Eitor Boeira Valin — Lote 291, área 20,06 ha — Gleba 11 — Preço NCr\$ 401,20 — Prazo 4 anos (P. IBRA 11.176-68).

Arvino Germano Meurer — Lote 314, área 30,24 ha — Gleba 11 — Preço NCr\$ 604,80 — Prazo 2 anos (P. IBRA 11.177-68).

Igino Rosa de Borba — Lote 319, área 7,11 ha — Gleba 11 — Preço NCr\$ 142,20 — Prazo 1 ano (P. IBRA número 11.178-68).

Rodorfo Farias dos Santos — Lote 73, área 12,50 ha — Gleba 11 — Preço NCr\$ 250,00 — Prazo 2 anos (P. IBRA 11.179-68).

Mário Luiz Dalpont — Lote 283, área 15,89 ha — Gleba 11 — Preço NCr\$ 317,80 — Prazo 5 anos (P. IBRA 1.180-68).

Carlos Barfa — Lote 296, área 8,19 ha — Gleba 11 — Preço NCr\$ 163,80 — Prazo 4 anos (P. IBRA 11.181-68).

Luzia Francener — Lote 147, área 6,77 ha — Gleba 11 — Preço NCr\$ 135,40 — Prazo 2 anos (P. IBRA 11.182-68).

Maria Rosa Gomes de Oliveira — Lote 45, área 5,73 ha — Gleba 11 — Preço NCr\$ 114,60 — Prazo 3 anos (P. IBRA 11.183-68).

Anaurelino Dias Jobim — Lote 64, área 16,76 ha — Gleba 11 — Preço NCr\$ 335,20 — Prazo 1 ano (P. IBRA 11.184-68).

Manoel Joaquim dos Passos — Lote 231, área 20,91 ha — Gleba 8 — Preço NCr\$ 418,20 — Prazo 5 anos (P. IBRA 11.185-68).

Raimundo Beminski — Lote 234, área 11,85 ha — Gleba 8 — Preço NCr\$ 237,00 — Prazo 3 anos (P. IBRA 11.186-68).

Alfredo Dickel — Lote 60, área 16,11 ha — Gleba 11 — Preço NCr\$ 322,20 — Prazo 3 anos (P. IBRA 11.187-68).

Oswaldo Gareis — Lote 90, área 43,63 ha — Gleba 11 — Preço NCr\$ 873,80 — Prazo 2 anos (P. IBRA 11.188-68).

Silvestro Souena — Lote 61, área 13,91 ha — Gleba 11 — Preço NCr\$ 278,20 — Prazo 3 anos (P. IBRA 11.189-68).

Pedro Camera — Lote 58, área 26,07 ha — Gleba 11 — Preço NCr\$ 521,40 — Prazo 5 anos (P. IBRA 11.190-68).

Pedro Rodrigues de Meira — Lote 207, área 22,65 ha — Gleba 11 — Preço NCr\$ 453,00 — Prazo 5 anos (P. IBRA 11.191-68).

Orlando Barea — Lote 298, área 10,02 ha — Gleba 11 — Preço NCr\$ 200,40 — Prazo 3 anos (P. IBRA número 11.192-68).

Pedro José Duarte — Lote 214, área 8,53 ha — Gleba 11 — Preço NCr\$ 170,60 — Prazo 3 anos (P. IBRA número 1.193-68).

Ogentiles Ricardo da Luz — Lote 267, área 41,00 ha — Gleba 8 — Preço NCr\$ 820,00 — Prazo 5 anos (P. IBRA 11.194-68).

José Pedro Ribeiro — Lote 69, área 8,81 ha — Gleba nº 11 — Preço NCr\$ 176,20 — Prazo 1 ano (P. IBRA 11.195-68).

José Abílio Dias Cavalheiro — Lote 191, área 15,96 ha — Gleba 12 — Preço 319,20 — Prazo 3 anos (P. IBRA 11.196-68).

Benjamin Barea — Lote 299, área 12,37 ha — Gleba 11 — Preço NCr\$ 247,40 — Prazo 3 anos (P. IBRA 1.197-68).

Pedro Ruth Chimidit — Lote 115, área 44,00 ha — Gleba 11 — Preço NCr\$ 880,00 — Prazo 5 anos (P. IBRA 11.198-68).

Nazareno Rosin — Lote 302, área 11,42 ha — Gleba 11 — Preço NCr\$ 228,40 — Prazo 2 anos (P. IBRA 11.199-68).

Amândio Melo da Luz — Lote 200, área 14,67 ha — Gleba 12 — Preço NCr\$ 293,40 — Prazo 5 anos (P. IBRA 1.200-68).

Silvestre de Souza Padilha — Lote 208, área 28,32 ha — Gleba 12 — Preço NCr\$ 566,40 — Prazo 5 anos (P. IBRA 11.201-68).

Pedro Mota Cezar — Lote 345, área 39,42 ha — Gleba 11 — Preço NCr\$ 788,40 — Prazo 2 anos (P. IBRA 11.202-68).

João Maria da Silva — Lote 114, área 35,92 ha — Gleba 11 — Preço NCr\$ 718,40 — Prazo 5 anos (P. IBRA 11.203-68).

Albino Barea — Lote 279, área 28,07 ha — Gleba 11 — Preço NCr\$ 561,40 — Prazo 5 anos (P. IBRA 11.204-68).

Nadir Dorneles Magnabosco — Lote 293, área 14,41 ha — Gleba 11 — Preço NCr\$ 288,20 — Prazo 5 anos (P. IBRA 11.205-68).

Claudes José da Silva — Lote 143, área 41,87 ha — Gleba 1 — Preço NCr\$ 837,40 — Prazo 3 anos (P. IBRA 11.206-68).

Abraão Kerxner Borges — Lote 123, área 8,47 ha — Gleba 1 — Preço NCr\$ 169,40 — Prazo 1 ano (P. IBRA 11.207 de 1968).

Amarante Gonçalves da Silva — Lote 137, área 25,78 ha — Gleba 1 — Preço NCr\$ 515,60 — Prazo 2 anos (P. IBRA 11.208-68). — Luiz Carlos Pereira Tourinho.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Faculdade de Filosofia

PROCESSO Nº 78.264

Interessado: Prof. Vinalto Graf.

Licita o exercício cumulativo dos cargos de Auxiliar de Ensino da Cadeira de Zoologia e de Professor de Ensino Médio, símbolo MM-4 Biologia (Zoologia) do Colégio Estadual do Paraná.

Parecer

Examinou-se neste processo a licitude do exercício cumulativo por parte de Vinalto Graf, dos cargos de Auxiliar de Ensino da Cadeira de Zoologia da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade Federal do Paraná e de Professor de Ensino Médio,

simbolo MM-4 — Biologia (Zoologia), do Colégio Estadual do Paraná.

1 — Trata-se de vinculação concorrente a um cargo de magistério com outro de magistério, de acordo com uma das hipóteses previstas como permitida no artigo 26 da Lei nº 4.881 A, de 6 de dezembro de 1965 e artigo 27 da Constituição Federal.

2) A função de Auxiliar de Ensino da Cadeira de Zoologia da Faculdade de Filosofia, além de ser integrante do currículo da formação profissional do professor, apresenta íntima relação com as atribuições do interessado, em função do cargo de professor de matéria correlata no Colégio Estadual do Paraná, satisfazendo assim as exigências legais da correlação de matéria.

3) Por sua vez, considerando, que o interessado leciona Biologia no Colégio Estadual do Paraná durante o

período noturno, isto é segundas-feiras, das 19:00 às 22:30 horas, terças-feiras das 19:00 às 20:20 horas, quartas-feiras, das 20:20 às 22:30 horas, quintas-feiras, das 22:00 às .. 22:30 horas (total: 10 aulas semanais — Doc. nº 9), não ocorre a possibilidade de incompatibilidade de horários; suas atividades nesta Faculdade de Filosofia, como Auxiliar da cátedra de Zoologia são de 2ª a 6ª feiras, das 8:00 às 12:00 horas (Doc. nº 10), cumprindo assim, além do mínimo de 18 horas semanais, exigidos pelo artigo 37 da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965.

4) Dessa forma somos por que se considere legítima a acumulação em que incide Vivaldo Graf na forma apresentada no Processo.

Curitiba, 13 de agosto de 1968. — Hans Jakob. — Jayme de Loyola e Silva. — Bernadete L. de Oliveira.

PROCESSO Nº 72.549

Interessada: Profª Maria de Lourdes Zanardini de Camargo.

Lícito o exercício cumulativo dos cargos de Professor Adjunto da Cadeira de Biologia e de Professor Catedrático de Noções de Acústica e Biologia, aposentada.

Parecer

Examina-se no presente processo a licitude do exercício cumulativo por parte de Maria de Lourdes Zanardini de Camargo, dos cargos de Professora Adjunta de Biologia da Faculdade de Filosofia da Universidade Federal do Paraná e de Professora Catedrática de Noções de Acústica e Biologia da Escola de Música e Belas Artes do Paraná.

1) Trata-se de vinculação concorrente a um cargo de magistério com outro de magistério, uma das hipóteses previstas como permitida no artigo 26 da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965 e artigo 97 da Constituição Federal.

2) A Cadeira lecionada na Faculdade de Filosofia, além de ser integrante do currículo de formação profissional do Professor, tem íntima relação com as atribuições de interesse em função do cargo de Professora de matéria correlata na Escola de Música e Belas Artes, atendendo assim à exigência legal da correlação de matérias.

3) Por sua vez, estando a interessada já aposentada no cargo de Professora da Escola de Música e Belas Artes do Paraná, não ocorre a possibilidade de incompatibilidade de horários; suas atividades nesta Faculdade de Filosofia, como Professora Adjunta de Biologia, são de 2ª a 6ª feiras, das 8 às 12 horas (doc. 3), cumprindo assim além do mínimo de 18 horas semanais, exigidos pelo artigo 37 da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965.

4) Dessa forma, somos por que se considere legítima a acumulação em que incide Maria de Lourdes Zanardini de Camargo na forma apresentada no Processo.

Curitiba, 2 de junho de 1968. — Homero de Melo Braga. — Pe. Jesus Maria. — Hans Jakob.

PROCESSO Nº 2.546 DE 1967

Interessado: Reinhard Maack. Lícito o exercício cumulativo dos cargos de Professor Adjunto da Cadeira de Geografia Física e de Chefe do Serviço de Geologia e Petrografia da Divisão Química e Tecnologia do Instituto de Biologia e Pesquisas Tecnológicas do Estado do Paraná.

Examina-se no presente processo a licitude do exercício cumulativo por parte do Professor Reinhard Maack dos cargos de Professor Adjunto da Cadeira de Geografia Física da Faculdade de Filosofia da Universidade Federal do Paraná e de Chefe do Serviço de Geologia e Petrografia da Divisão de Química e Tecnologia do Instituto de Biologia e Pesquisas Tecnológicas do Estado do Paraná.

2) O interessado deverá ser contratado para o cargo de Professor Adjunto da Cadeira de Geografia Física da Faculdade de Filosofia, da Universidade Federal do Paraná.

3) Trata-se de vinculação concorrente a um cargo de magistério a outro técnico, uma das hipóteses previstas como permitida no artigo 26 da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965 e artigo 97 da Constituição Federal vigente.

4) A Cadeira de Geografia Física lecionada, além de ser integrante do "currículo" do Curso de Geografia tem íntima relação com as atribuições do interessado como Chefe do Serviço de Geologia e Petrografia que exerce no Instituto de Biologia e Pesquisas Tecnológicas já citado, pois os conhecimentos de Geologia e Petrografia são indispensáveis no estudo da Geografia Física, atendendo assim a exigência legal da correlação de matérias.

5) Por sua vez a compatibilidade de horários está comprovada pelos documentos de fls. deste Processo, seja como Professor Adjunto da Faculdade de Filosofia desta Universidade (4ªs e 6ªs feiras com aulas das 15.00 Horas às 18.00 Horas P.M. e para consultas nos mesmos dias da semana das 13.00 Horas às 15.00 Horas P.M.) e como Chefe do Serviço de Geologia e Petrografia do Instituto de Biologia e Pesquisas Tecnológicas do Estado (2ªs, 3ªs e 5ªs feiras das .. 12.00 Horas às 18.00 Horas P.M. e aos sábados das 9.00 Horas às 12.00 A.M.); cumpre o mínimo de 18 horas semanais, incluindo seu trabalho no Instituto de Geologia desta Universidade do qual é membro, exigidos pelo artigo 37 da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, já citada.

6) Dessa forma somos por que se considere legítima a acumulação em que incide o Professor Reinhard Maack, na forma apresentada no Processo. — A Comissão. — Alda Aracy Moeller. — Riad Salamuni. — José Carlos de Figueiredo.

PROCESSO Nº 72.552

Interessado: Professor Jayme de Loyola e Silva.

Lícito o exercício dos cargos de Professor Adjunto da Cadeira de Zoologia da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade Federal do Paraná e o de Diretor (cargo de Naturalista) do Instituto de Defesa do Patrimônio Natural do Paraná da Secretaria da Agricultura do Estado do Paraná.

Parecer

Examina-se no presente Processo a licitude do exercício cumulativo por parte do Professor Jayme de Loyola e Silva, dos cargos de Professor Adjunto da Cadeira de Zoologia da .. F. F. C. L. da Universidade Federal do Paraná e o de Diretor (cargo de Naturalista) do Instituto de Defesa do Patrimônio Natural do Paraná da Secretaria da Agricultura do Estado do Paraná.

1) Trata-se de vinculação concorrente de um cargo de magistério e outro de direção do Instituto Técnico e Científico, uma das hipóteses previstas como permitida no artigo 26 da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, e no artigo 97 da Constituição Federal.

2) As disciplinas lecionadas na Cadeira de Zoologia relacionam-se intimamente com toda a orientação científica da Divisão de Zoologia do referido Instituto em que se acha lotado o Professor Jayme de Loyola e Silva, e ao mesmo tempo todo seu conhecimento nesse campo é de alto subsídio para sua atual posição de direção de um Instituto a que está afeto o cuidado de todo patrimônio natural do Paraná, em que avulta a preservação da sua Fauna e Flora. Atende-se assim à exigência legal de correlação de conhecimentos.

3) De acordo com a documentação anexa ao Processo não há incompatibilidade de horários, uma vez que suas funções como Professor das 7:30 às 11:50 horas, da segunda à sexta-feira, cumprem a existência de um mínimo de 18 horas semanais de acordo com o artigo 37 da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965 e não interferem com o horário estabelecido para exercício de seu cargo pela Secretaria da Agricultura.

4) Dessa forma concluímos pela legitimidade da acumulação em que incide o Professor Jayme de Loyola e Silva, nos termos em que a mesma consta no presente Processo.

Curitiba, 17 de junho de 1968. — Pe. Jesus S. Moure, CMF Presidente. — Hans Jakob. — Bernadete Delourdes Lucas de Oliveira.

PROCESSO Nº 72.540

Interessado: Professor Ralph João George Hertel.

Lícito o exercício dos cargos de Professor Adjunto da Cadeira de Botânica da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade Federal do Paraná e o de Naturalista Nível 17, na Chefia da Divisão de Botânica do Instituto de Defesa do Patrimônio Natural da Secretaria da Agricultura do Estado do Paraná.

Parecer

1) Examina-se no presente Processo a licitude de exercício cumulativo dos cargos de Professor Adjunto da Cadeira de Botânica da F.F.C.L. da Universidade Federal do Paraná e o de Naturalista Nível 17, na Chefia da Divisão de Botânica do Instituto de Defesa do Patrimônio Natural da Secretaria da Agricultura do Estado do Paraná, pelo Professor Ralph João George Hertel.

2) Trata-se de vinculação concorrente de um cargo de magistério e outro de caráter técnico-científico, uma

das hipóteses previstas como permitida no artigo 26 da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, e no artigo 97 da Constituição Federal.

3) As disciplinas lecionadas na Cadeira de Botânica, como consta do programa anexo ao Processo, relacionam-se com a função de Naturalista na Chefia da Divisão de Botânica do referido Instituto da Secr. da Agricultura, sendo um feliz consórcio do ensino e pesquisa num estabelecimento de Ensino e num Instituto de aplicação desses conhecimentos, com mútuos benefícios em ambos os campos. Atende-se assim à exigência legal de correlação de conhecimentos.

4) De acordo com a documentação anexa ao Processo não há incompatibilidade de horários, uma vez que a função de Professor na Universidade é desempenhada nas segundas, quartas e sextas-feiras das 8:00 às 11:30 horas e nas terças e quintas-feiras das 7:30 às 11:30 horas (fólia 8 do Processo) e a de Chefe da Divisão de Botânica do Instituto de Defesa do Patrimônio Natural de segunda a sexta-feira das 12:00 às 18:00 horas e nos sábados das 9:00 às 12:00 horas (fólia 6 do Processo). Cumpre-se assim a exigência de um mínimo de 18 horas dedicadas ao desempenho de seus deveres de Professor de acordo com o artigo 17 da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, sem interferir com o horário estabelecido pela Secretaria da Agricultura do Estado do Paraná para funcionamento do Instituto de Defesa do Patrimônio Natural.

5) Dessa forma concluímos pela legitimidade da acumulação em que incide o Professor Ralph João George Hertel, nos termos constantes no presente Processo.

Curitiba, 27 de junho de 1968. — Pe. Jesus S. Moure, CMF — Presidente. — Homero de Mello Braga. — Riad Salamuni.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

RESOLUÇÃO Nº 325

O Conselho Federal de Medicina, usando da atribuição que lhe confere a Lei nº 3.263, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, e tendo em vista o que consta do Processo CFM-Nº 8-68 e o decidido pelo Plenário em Sessão de 9 de maio de 1968, resolve:

I — Aprovar a seguinte tabela de Anuidade, Taxa de Expedição de Carteira Profissional de Identidade e Taxa de Inscrição, organizada pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Piauí e submetida à apreciação do Conselho Federal de Medicina.

II — Anuidade — NCr\$ 10,00. Taxa de Expedição de Carteira Profissional de Identidade — NCr\$ 10,00. Taxa de Inscrição — NCr\$ 20,00. Rio de Janeiro, 10 de julho de 1968. — Murillo Bastos Belchior, Presidente. — Clarimesso Machado Arcuri, Secretário-Geral.

Ata da sessão extraordinária realizada em 9 de maio de 1968

Aos nove dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e oito, às dez horas da manhã em sua sede e sete, salas setecentas e um a setecentos e três, reuniu-se o Conselho Federal de Medicina em Sessão Extraordinária. Presentes os Conselheiros Efetivos Iseu de Almeida e Silva, Presidente, Bruno Atílio Marsiaj, Clarimesso Machado Arcuri, José Luiz

Tavares Flores Soares, Antônio Moniz de Aragão, José Bolívar Drummond, Adamastos do Amaral Lemos Rinho e o Suplente Roberto Menezes de Oliveira no impedimento do Conselheiro Murillo Bastos Belchior, ausentes os Conselheiros Ruy de Souza Paqueco e Guaraciaba Quaresma Gama. Esta Sessão foi convocada especialmente pelo Sr. Presidente para uma explanação pessoal sobre um assunto de ética profissional, preliminarmente foram discutidos os Processos constantes da Ordem do Dia. Processo CFM nº 8-68 — CRM — do Estado do Piauí. Majoração de Anuidade, Taxa de Expedição de Carteira e Taxa de Inscrição. Aprovado, vigorando a partir de 1968. Processo CFM — Nº 9-68 — CRM do Estado de São Paulo. Prestação de Contas, exercício de 1967. Aprovado. Processo CFM — Nº 10-68 — CRM do Estado do Piauí, exercício de 1968. Aprovado. Em seguida o Senhor Presidente Iseu de Almeida e Silva, passa à Presidência ao Vice-Presidente Conselheiro Bruno Atílio Marsiaj que dá a palavra ao Dr. Iseu de Almeida e Silva para uma explanação sobre assunto de ética profissional que foi o objetivo da convocação desta Sessão. Parágrafo 1º — Dr. Iseu de Almeida e Silva protesta contra Ofício nº S-129-68 enviado pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro por julgá-lo contra a ética, visto ter sido enviado a vários Conselheiros e a outros Conselheiros Regionais de Medicina à revelia do Conselho Federal de Medicina. Parágrafo 2º — Quanto aos planos assistenciais os estudos do Conselho Federal de Medicina não chegaram à conclusão definitiva sobre o

Decreto-lei nº 73, conforme se lê na página 74 das Notas Taquigráficas da Sessão do Conselho Federal de Medicina, realizada em 18 de março de 1968, relativa ao assunto. Tendo sido encaminhado ao Governo Federal um relatório dos aspectos conflitantes do Código de Ética Médica nas Leis em vigor. Antes de aceitar o lugar de Conselheiro na organização de saúde MEDILAR ouviu advogados que nada acharam no Código de Ética Médica que o impedisse de desempenhar os dois cargos. O Dr. Iseu de Almeida e Silva pede que lhe mostrem os artigos do Código de Ética Médica, que estejam em desacordo com sua opinião. O Presidente pede ao Sr. Secretário-Geral para ler os Ofícios dos Conselhos Regionais de Medicina dos Estados do Rio de Janeiro, Minas Gerais e São Paulo, e logo em seguida abre a discussão do assunto. O Conselheiro Bolivar Drummond, iniciando suas considerações declara que as mesmas independem de qualquer pessoa, especialmente em se tratando de pessoa que foi líder de classe na Associação Médica Brasileira e no próprio Conselho Federal de Medicina. Julga entretanto, que o Conselho deve ser coerente com os pontos-de-vista até agora defendidos. Não tem dúvidas quanto à obrigação elementar de respeitar as Leis em vigor, mas que tudo deve ser feito para derrogar ou destruir determinados artigos da legislação através de sua regulamentação, se possível. Respeita integralmente a atitude do Presidente Iseu de Almeida e Silva, que considera problema de foro íntimo. Declara ser contra a interferência ostensiva dos Conselhos Regionais no Conselho Federal. Apelar, entretanto, para que o Presidente Iseu de Almeida e Silva reexamine sua posição. Apesar do apelo que todos lhe têm, julga a situação incoerente à concordância de que entrando o Conselheiro Iseu de Almeida e Silva numa companhia do tipo da MEDILAR, peca essa posição ser consentânea com o ponto-de-vista anteriormente defendido. O Conselheiro Clarimesso Machado Arcuri, declarando não ter estado presente a reunião do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro, em que foi decidido enviar ofício ao Presidente do Conselho Federal, manifesta sua discordância quanto à aceitação pelos Conselheiros de lugares nas organizações particulares de saúde. O Conselheiro Flores Soares informa que encerrada a sessão anterior, revelara imediatamente ao Senhor Presidente sua discordância sobre o assunto. Considera ser um problema de foro íntimo do Conselheiro Iseu de Almeida e Silva, mas não pode deixar de declarar ser contrário a que os Conselheiros aceitem lugares em organizações de Seguro-Saúde. Declara ser atitude de consciência que não pode deixar de expressa em reunião de tão grande importância. O Conselheiro Moniz de Aragão refere-se aos fortes laços de amizade que o ligam ao Presidente Iseu de Almeida e Silva. Lembra entretanto, que já em sessão anterior quando foi mencionada crítica ao Presidente, por suposta ligação com a companhia MEDILAR, havia declarado em aparte que julgava situação muito clara, uma vez que o Presidente havia sido convidado sem efetiva aceitação, mas que, se aceitasse, estariam certo de sua renúncia. Também declara não aceitar interferência de Conselhos Regionais no Conselho Federal. — Faz considerações sobre o exercício conjunto de cargos nos Conselhos Regionais e no Conselho Federal. Após fazer referências às suas diversas atividades em Associações Médicas, manifesta seu firme ponto-de-vista da incompatibilidade do exercício do cargo de Empresa de Seguro-Saúde, concomitantemente com cargo no Conselho Federal. O Conselheiro Adamastor Lemos Filho, com a palavra declara também julgar incompatível o exercício dos dois cargos. Em seguida o Conselheiro Suplente Roberto Mene-

zes de Oliveira, declara estar de acordo com o Dr. Iseu de Almeida e Silva, e entende não haver incompatibilidade no exercício de dois cargos. Em seguida o Sr. Presidente faz um apelo para que se encontre uma solução conciliatória em que não se radicalizem posições. O Dr. Iseu de Almeida e Silva declara achar-se vencido mas não convencido e anuncia sua renúncia à Presidência e ao cargo de Conselheiro apesar dos apelos dos demais companheiros para que renunciasse à MEDILAR e não ao Conselho. O Presidente interrompe a sessão por quinze minutos. Reaberta a sessão o Sr. Presidente de acordo com o pensamento dos demais Conselheiros deplora e lamenta a renúncia esperando que o Dr. Iseu de Almeida e Silva reconsidere o que não concordava o Dr. Iseu de Almeida e Silva. De acordo com a Lei assume à Presidência o Vice-Presidente Dr. Bruno Attilio Marsiaj, perguntando se os Senhores Conselheiros querem eleger o novo Presidente na presente data, ficando marcado após discussão para o dia doze de junho próximo, nova sessão para Reunião Ordinária, eleição de Presidente e escolha de novo Conselheiro, devendo ser enviado aos Conselheiros uma relação dos Suplentes. Antes de encerrar a sessão todos os Conselheiros reafirmaram sua inabalável amizade ao Dr. Iseu de Almeida e Silva. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão às doze horas e trinta minutos, sendo lavrada a presente ata que vai por mim assinada, *Roberto Menezes de Oliveira*, Secretário "ad hoc" e pelo Presidente *Bruno Attilio Marsiaj*

RESOLUÇÃO Nº 326

O Conselho Federal de Medicina, usando da atribuição que lhe confere a Lei nº 3.288, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto número 44.045, de 19 de julho de 1958, e aprovando e ratificando o Parecer do Conselheiro Ruy Pacheco em consciência com a Circular nº 12-68, e

1. Considerando que cabe a este Conselho deliberar e firmar doutrina sobre assuntos de interesse da ética médica no Plano Nacional;
2. Considerando que em 16-8-68 o Sr. Ministro da Saúde aceitou as sugestões iniciais deste Conselho no sentido de escismar o Plano Nacional de Saúde dos seus dispositivos conflitantes com o Código de Ética Médica;
3. Considerando que só após o recebimento deste Ofício foi baixada a Circular nº 12-68 deste Conselho, e tendo em vista o que ficou decidido pelo Plenário em sessão de 26 de agosto de 1968, resolve:

- 1 — Manter integralmente os termos da Circular nº 12-68 do Conselho Federal de Medicina.
- 2 — Encarregar aos Conselhos Regionais cuidadas vigilâncias sobre a aplicação do Plano Nacional de Saúde em suas respectivas jurisdições, comunicando ao Conselho Federal de Medicina todas as inconveniências de sua execução e as dúvidas que ocorreram, bem como as sugestões para melhor preservação do Código de Ética, colaborando assim para a consecução dos altos objetivos que todos almejam, auxiliando ainda os representantes deste Conselho eventualmente designados para acompanharem a implantação do Plano em caráter experimental.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1968. — *Murilo Bastos Belchior*, Presidente. — *Clarimesso Machado Arcuri*, Secretário-Geral.

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Relação INPS nº 176-68

PORTARIAS

Do Presidente:

Nº 302, de 15-10-68 — Promove, por merecimento, à 1ª Categoria, os seguintes Procuradores de 2ª Categoria:

Octávio Borgerth Teixeira Junior, nº 503.359, a contar de 9-7-68 — Humberto de Andrade Amado, número 503.006, a contar de 10-10-68, e Maria Zima Cavalcanti Canabarro, nº 500.354, a contar da publicação do presente ato; Nº 303, de 15-10-68 — Promove, por antiguidade, à 1ª Categoria, os seguintes Procuradores de 2ª Categoria: Renato Simões, número 500.963, a contar de 26-8-68 — Yara Rezende Wassita Abreu, número 501.126, a contar de data da publicação do presente ato, e Edmilson Marques Henrique, nº 503.357, a contar de data da publicação do presente ato.

GRUPO DE PESSOAL LOCAL

Nº 426, de 15-10-68 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Maria Dias, nº 600.591, Assistente Social nível 22; Nº 427, de 15-10-68 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Alayde Sorte Nery, nº 201.059, Técnico de Administração, nível 20; Nº 428, de 15-10-68 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Geraldo Rufino, nº 227.069, Motorista, nível 8; Nº 429, de 15-10-68 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Jorge Dias dos Santos, nº 226.803, Pedreiro, nível 9; Nº 430, de 15-10-68 — Concede aposentadoria, compulsoriamente, a Forminda de Araújo, nº 414.824, Servente, nível 5, a contar de 24-4-68.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL EM PERNAMBUCO

Nº 93, de 4-10-68 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Severino Pereira de Melo, nº 414.504, Guarda, nível 10; Nº 94, de 4-10-68 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Bernadete Soubiros Pessca da Silva, nº 605.250, Auxiliar de Enfermagem, nível 13.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL NO RIO GRANDE DO SUL

Nº 142, de 25-9-68 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Edier Vieira, nº 310.209, Guarda, nível 8; Nº 147, de 3-10-68 — Exonera, a pedido, a contar de 3-6-68, Izabel Fernandes da Silva nº 103.685, do cargo de Datilógrafo, nível 7; Nº 148, de 3-10-68 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a José Gayer Gonzales, nº 416.609, Servente, nível 5; Nº 149, de 3-10-68 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Olívia Flores da Silva, nº 416.761, Servente, nível 5.

Determinações de Serviço

INSPETORIA-GERAL

Nº 205, de 11-10-68 — Exonera Luiz Ronaldo Machado de Freitas, número 305.391, do cargo em comissão de Assistente-Técnico (F), 6-C.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL EM ALAGOAS

Nº 531, de 9-10-68 — Dispensa Edmilson Lopes Agra, nº 211.534, da função gratificada de Chefe de Controle de Arredação (C), 8-F, na Coordenação de Arredação e Fiscalização, e designa Ana Maria de Souza, nº 505.014, para exercer a referida função gratificada.

Nº 1.015, de 7-10-68 — Dispensa Edwiges Sucupira Vila Real, número 412.057, da função gratificada de Auxiliar-de-Gabinete (I), 14-F; Nº 1.018, de 7-10-68 — Designa Edwiges Sucupira Vila Real, nº 412.057, para exercer a função gratificada de Encarregado de Turma de Administração (C), 8-F; Nº 1.019, de 7-10-68 — Designa Nelice Coreria e Silva, número 418.707, para exercer a função gratificada de Auxiliar-de-Gabinete (I), 14-F.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL EM PERNAMBUCO

Nº 1.528, de 19-9-68 — Dispensa, a pedido, a partir de 19-9-68, Martha Amorim Joffily, nº 411.468, da função gratificada de Encarregado de

Turma da Subseção de Contencioso Geral (I), 11-F, e designa Maria Herminia Barroca Menezes, nº 413.190, para exercer a referida função gratificada.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE

Nº 1.029, de 7-10-68 — Designa Iná Gurgel Rosado, nº 214.949, para exercer a função gratificada de Secretário de JJR (M), 9-F, ficando dispensada da função gratificada de Secretário de Delegado (E), 11-F, a partir da data da posse na nova função gratificada.

Relação INPS nº 177-68

GRUPO DE PESSOAL LOCAL

Nº 431, de 16-10-68 — Concede aposentadoria, compulsoriamente, a João Prates de Sons, nº 500.058, Técnico de Administração, nível 20, a contar de 27-9-68; Nº 432, de 16-10-68 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Gizeldo da Silva Gaio, nº 504.230, Guarda, nível 8.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL NA GUANABARA

Nº 564, de 8-10-68 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Paulo Pequeno, nº 400.427, Cirurgião-Dentista, nível 22; Nº 563, de 8-10-68 — Exonera, a pedido, a contar de 26-11-67, José Luiz Pereira Dib, número 440.738, do cargo de Manipulador de Chapas Radiográficas, nível 7; Nº 567, de 8-10-68 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Jovelino Gomes de Jesus, nº 300.775, Auxiliar de Portaria, nível 8; Nº 578, de 13-10-68 — Exonera, a pedido, a contar de 23-4-63, Thais Sether, número 501.496, do cargo de Escriturário, nível 8.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL NA PARAIBA

Nº 39, de 8-10-68 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Vicente Nogueira Filho, nº 105.952, Médico, nível 21.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL EM SÃO PAULO

Nº 450, de 11-10-68 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Joaquim Vieira Filho, nº 302.519, Médico, nível 22; Nº 451, de 11-10-68 — Cancela, por improcedente a PT-SRSP-93-67, publicada no ... BS-INPS 23-68, a qual concedeu exoneração a Celso Romani, tendo em vista que a exoneração já fora concedida pela PTC nº 36 67, publicada no BS-INPS 100-67; Nº 453, de 11 de outubro de 1968. — Exonera, a pedido, a contar de 18-3-59, Lygia Motinelli, nº 205.053, do cargo de Oficial de Administração, nível 14.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL EM SANTA CATARINA

Nº 35, de 8-10-68 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Raul Ursício Machado, nº 601.190, Oficial de Administração, nível 14.

Determinações de Serviço

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NA GUANABARA

Nº 2.191, de 7-10-68 — Dispensa, a contar de 11-3-68, Humberto Gomes de Oliveira, nº 601.406, da função gratificada de Chefe de Ambulatório (T), 3-F, na Coordenação de Assistência Médica, em face de sua aposentadoria, conforme PT-RGBC-89-68, publicada no BS-INPS 48-68.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL NA GUANABARA

Nº 79, de 14-10-68 — a) Designa Lauri Pereira Quaresma, nº 707.998, para operar direta, obrigatória e habitualmente com Raios X ou substâncias radioativas, como complemento de suas atribuições, por um período mínimo de doze horas semanais — b) Esclarece que o pagamento da gra-

ificação adicional de 40% (quarenta por cento), de que trata a Lei número 1.234-50, fica condicionado à aprovação da presente designação pelo Serviço Nacional de Fiscalização de Medicina e Farmácia.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO PARANA

Nº 877, de 27-9-68 — Declara vaga, em 7-9-68, na Agência em Maringá, a função gratificada de Encarregado do Turma de Arrecadação e Fiscalização (C), 7-F, em virtude do falecimento, naquela data, de seu titular Cínseu Wolff, nº 210.737.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE

Nº 1.027, de 7-10-68 — Dispensa, a partir de 7-10-68, Ana Maria de Souza, nº 505.024, da função gratificada de Secretário de JJR(M), 9-F, tendo em vista sua remoção para a SRAL.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA

Nº 1.051, de 3-10-68 — a) Dispensa, a contar de 2-9-68, Antonio César de Sá, nº 409.362, da função gratificada de Encarregado do Setor de Benefícios (E), 10-F, na Agência em Canoinhas, tendo em vista encontrar-se em licença para trato de interesse particular — b) Designa Aldo Tibério Cassenferth, nº 415.100, para exercer a função gratificada de Encarregado do Setor de Benefícios (I), 11-F, ficando, conseqüentemente, dispensado da função gratificada de Informante-Habilitador (I), 12-F — c) Designa Ademar de Carvalho, número 214.325, para exercer a função gratificada de Informante-Habilitador (I), 12-F.

Relação INPS nº 179-68

PORTARIAS GRUPO DO PESSOAL LOCAL

Nº 434, de 21.10.68 — Exonera, a pedido, a contar de 24.8.67, Fernando Cesar de Souza Melgaço, número 411.891, do cargo de Escriurário nível 8 — Nº 435, de 21.10.68 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Nair Botelho Monteiro, número 612.450, Escriurário nível 10.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL NA GUANABARA

Nº 568, de 9.10.68 — Exonera, a pedido, a contar de 26.8.67, Regina Maria de Miranda Vianna, nº 511.681, do cargo de Escrevente-Dactilógrafo nível 7; Nº 570, de 9.10.68 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Manoel Cândido, número 100.943, Auxiliar de Portaria nível 7; Nº 571, de 10.10.68 — Exonera, a pedido, a contar de 1.8.68, Aldy Aduato Barbosa Lima, nº 495.018, do cargo de Médico nível 21.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL EM MINAS GERAIS

Nº 149, de 15.10.68 — Concede aposentadoria, compulsoriamente, a Ulysses Brasil Filho, nº 240.284, Fiscal da Previdência nível 17, a contar de 12.7.68; Nº 150, de 15.10.68 — Exonera, a pedido, a contar de 8.4.68, Alberto Soares, nº 109.791, do cargo de Atendente nível 9; Nº 151, de 14 de outubro de 1968 — Exonera, a pedido, a contar de 17.6.68, Cyrino da Silva, nº 420.660, do cargo de Fiscal da Previdência, nível 17; Nº 152, de 15.10.68 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Júlia Soares de Sá, nº 302.124, Oficial de Administração nível 14; Nº 153, de 15 de outubro de 1968 — Exonera, a pedido, a contar de 12.3.68, Marysya Malheiros Fiuza, nº 410.784, do cargo de Escriurário nível 10, ficando retificada a Portaria nº 98-68, publicada no BS-INPS nº 122-68; Nº 154, de 15 de outubro de 1968 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Maria Leticia de Godoy da Mata Machado, nº 211.180, Assistente Social nível

22; Nº 155, de 15.10.68 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Emília Nogueira da Silva, nº 239.400, Atendente nível 9.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL NA PARANA

Nº 36, de 3.10.68 — Concede aposentadoria, compulsoriamente, a Maria Augusta Wandery, nº 303.173, Escriurário nível 8, a contar de 21 de maio de 1968.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL EM PERNAMBUCO

Nº 95, de 18.10.68 — Exonera, a pedido, a contar de 15.10.68, Orlando Moraes, nº 400.173, do cargo de Inspetor de Previdência, nível 22.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL EM SANTA CATARINA

Nº 36, de 15.10.68 — Exonera, a pedido, a contar de 14.10.68, Beatriz Schneider, nº 421.337, do cargo de Escriurário nível 8.

Determinações de Serviço

SECRETARIA DE APLICAÇÃO DO PATRIMONIO

Nº 359, de 17.10.68 — Dispensa Geraldo Guimarães de Gomensoro, nº 409.022, da função gratificada de Chefe da Seção de Apuração de Valores (I), 5-F, no Subgrupo de Avaliação e Cadastro Técnico do Grupo de Engenharia e Arquitetura.

SECRETARIA DO BEM-ESTAR

Nº 354, de 18.10.68 — Nomeia Célia Barreto Póvoa, nº 410.611, para exercer o cargo em comissão de Inspetor-Técnico, 6-C, no Departamento de Reabilitação, dispensando-a, em conseqüência, da função gratificada de Chefe do Serviço de Assistência ao Menor Excepcional, 3-F, no SER; Nº 355, de 18.10.68 — Designa Maria do Carmo Carelli da Costa Moraes, nº 603.716, para exercer a função gratificada de Chefe do Serviço de Assistência ao Menor Excepcional, 3-F, no Departamento de Reabilitação, exonerando-a, em conseqüência, do cargo em comissão de Inspetor-Técnico, 6-C, no SER.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE

Nº 1.044, de 11.10.68 — Designa João Batista Costa, nº 443.101, para exercer a função gratificada de Secretário de Delegado (B), 11-F.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL

Nº 1.600, de 11.10.68 — Exonera Cassio Silveira Jatthy, nº 401.092, agregado, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Acidentes do Trabalho (C), 6-C; Nº 1.602, de 11 de outubro de 1968 — Nomeia Marcos Antonio Soares de Azambuja, nº 406.570, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Acidentes do Trabalho (C), 6-C, ficando, conseqüentemente, dispensado da função gratificada de Assistente de Serviço (I), 4-F; Nº 1.604, de 11 de outubro de 1968 — Designa Viriato Ramos Vali, nº 600.100, agregado, para exercer a função gratificada de Assistente de Serviço (I), 4-F; Nº 1.606, de 11.10.68 — Dispensa Uliara Lobo Cruz, nº 419.017, da função gratificada de Encarregado de Setor (I), 10-F; Nº 1.607, de 11.10.68 — Designa Júlio de Azevedo e Souza Filho, nº 404.750, agregado, para exercer a função gratificada de Encarregado de Setor (I), 10-F.

Comissão Liquidante do extinto SAPS

PORTARIA Nº 3.027-59, DE 27-11-59
Apostila

Carmen Stella Gondim Siviero — A servidora de que trata o presente ato, foi concedido o benefício instituído pela Lei nº 1.741 de 22 de no-

vembro de 1952, ficando-lhe assegurado, por força do citado diploma legal, a percepção de vencimentos correspondentes ao símbolo da função gratificada "FC-4", de Secretária da Delegação de Conselho, a partir de 26 de agosto de 1960, declarando-se vago, naquela data, um Cargo da Série de Classes do Oficial de Administração, Código AF-201-14-B. — Processo nº 29.633-64. — Renato Coelho Felício.

Conselho Regional de Técnicos de Administração 1ª Região

Junta Administrativa

RESOLUÇÃO Nº 17-68

A Junta Administrativa do Conselho Regional de Técnicos de Administração — 1ª Região, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Negar registro na categoria de Técnico de Administração, por não encontrar amparo na Lei número 4.769-65 e no Decreto nº 61.934-67, aos seguintes: Rubem de Oliveira Lima, Ofélia Mendes Cavaleiro, Milton Armando Pereira, Ivanir Marcondes Olivetti, Carlos Magno Dias e Arnaldo Corrêa Rabêlo.

Brasília, 15 de outubro de 1968. — Antônio Ramos Machado, Presidente. — Octacílio Portugal Lopes, Vice-Presidente. — Paulo Vieira da Silva, Membro. — Guilherme Augusto Alves Pires, Membro. — Mauro Mandelli, Membro. — Jair Augusto de Oliveira, Membro. — Guy de Fontgalland Corrêa da Silva Loureiro, Membro. — Glaura Vasques de Miranda, Membro.

RESOLUÇÃO Nº 18-68

A Junta Administrativa do Conselho Regional de Técnicos de Administração — 1ª Região, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Concluir, favoravelmente, a concessão de registro e inscrição, com fundamento na legislação que cita a seguir, aos seguintes:

a) com fundamento na alínea a do art. 3º da Lei nº 4.769-65 e alínea a

do art. 2º do Decreto nº 61.934-67, a Bruno Lúcio Scala Manzollilo;

b) com fundamento na alínea a do art. 3º da Lei nº 4.769-65 e alínea a do art. 2º do Decreto nº 61.934-67, em caráter provisório, válido até 15 de outubro de 1969, a Júlio Gouvêa e Miguel Martins de Lima;

c) com fundamento na alínea c do art. 2º do Decreto nº 61.934-67 e do art. 2º do Decreto nº 61.934-67 a Joaquim Neves Pereira;

d) com fundamento no parágrafo único do art. 2º da Lei nº 4.769-65 e art. 2º do Decreto nº 61.934-67, parágrafo único a Paulo Kopke Fróes, Antônio Wanderley Chaves, José de Bruch Machado e Alcery de Castro Barbatan.

Brasília, 15 de outubro de 1968. — Antônio Ramos Machado, Presidente. — Octacílio Portugal Lopes, Vice-Presidente. — Paulo Vieira da Silva, Membro. — Glaura Vasques de Miranda Membro. — Guy de Fontgalland Corrêa da Silva Loureiro, Membro. — Guilherme Augusto Alves Pires, Membro. — Mauro Mandelli, Membro. — Jair Augusto de Oliveira.

RESOLUÇÃO Nº 19-68

A Junta Administrativa do Conselho Regional de Técnicos de Administração — 1ª Região, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Autorizar o recebimento, de forma parcelada, das taxas de requerimento e outras, em até 3 (três) parcelas, vencível a última, em qualquer hipótese, em 30 de dezembro de 1968.

§ 1º A permissão referida neste artigo aplica-se apenas aos requerentes fundamentados no disposto nas alíneas a, b e no parágrafo único do art. 3º da Lei nº 4.769-65.

§ 2º A título de reembolso de despesas bancárias e de correio será cobrada a importância de NCR\$ 4 00 (quatro cruzeiros novos), por requerente.

Art. 2º A Presidência e 1ª Secretaria promoverão e baixarão os atos necessários ao cumprimento desta Resolução, em especial sobre o processo de contabilização, através de Instrução de Serviço.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 15 de outubro de 1968. — Antônio Ramos Machado, Presidente. — Octacílio Portugal Lopes, Vice-Presidente. — Paulo Vieira da Silva, Membro. — Guilherme Augusto Alves Pires, Membro. — Guy de Fontgalland Corrêa da Silva Loureiro, Membro. — Mauro Mandelli, Membro. — Glaura Vasques de Miranda, Membro. — Jair Augusto de Oliveira, Membro.

RESOLUÇÃO Nº 20-68

A Junta Administrativa do Conselho Regional de Técnicos de Administração — 1ª Região, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Designar os membros. Prof. Antônio Ramos Machado, Presidente, e Octacílio Portugal Lopes, Vice-Presidente, para, em conjunto, instalarem o Escritório de Goiânia deste Regional, naquela cidade, com as atribuições especificadas no Ato nº 1, da Presidência deste Conselho.

Art. 2º Atribuir aos citados membros o pagamento de 1 (uma) diária, a título de indenização das despesas de viagem.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 15 de outubro de 1968. — Antônio Ramos Machado, Presidente. — Octacílio Portugal Lopes, Vice-Presidente. — Paulo Vieira da Silva, Membro. — Mauro Mandelli, Membro. — Guilherme Augusto Alves Pires, Membro. — Guy de Fontgalland Corrêa da Silva Loureiro, Membro. — Glaura Vasques de Miranda, Membro. — Jair Augusto de Oliveira, Membro.

LEI DO INQUILINATO

Lei nº 4.494 — de 25/11/64

Decreto-lei nº 4 — de 4/2/66

Decreto-lei nº 6 — de 14/4/66

Lei nº 5.334 — de 12/10/67

DIVULGAÇÃO Nº 1.029

PREÇO NCR\$ 0.40

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas:

Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I

Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO — 1ª REGIÃO

BALANÇO FINANCEIRO — 30 DE SETEMBRO DE 1968

Receita		Despesa	
TÍTULOS	NCr\$	TÍTULOS	NCr\$
<i>Orçamentária</i>		<i>Orçamentária</i>	
Receitas Correntes		Despesas Correntes	
Taxas	4.368,00	Custeio	
Extraordinária		Material de Consumo	214,29
Depósitos	1.302,00	Serviços de Terceiros	881,90
Soma	5.670,00	Soma	1.096,19
Total	5.670,00	Saldo para o mês de outubro	
		Bancos	4.573,81
		Total	5.670,00

Brasília, 4 de outubro de 1968. — Antônio Ramos Machado, Presidente da Junta Administrativa. — Guilherme Antônio Vivacqua, 1º Tesoureiro.

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

PORTARIAS DE 11 DE OUTUBRO DE 1968

O Presidente em exercício da Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, no uso de suas atribuições legais, resolveu:

Nº 1.454 — Tendo em vista o que consta do processo nº 1.662-68-rádio, investir na função gratificada de Chefe do Serviço de Administração da Agência de São Paulo, símbolo 3-F, o Técnico de Contabilidade, nível 13, Antenor Lacaze Neto. Cessam, em consequência, os efeitos da Ordem P. 68-973, de 10-7-68.

Nº 1.457 — Tendo em vista o que consta do processo nº 21.686-68, investir na função gratificada de Encarregado do Armazém Bandeirantes, símbolo 11-F, o Fiscal, nível 12, Eduardo Hilton Oliveira, a partir de 4-6-68.

Nº 1.459 — Dispensar da função gratificada de Chefe da Turma de Administração, da Divisão do Patrimônio, símbolo 12-F, o Escriturário, nível 8, Lia Guanabara Lima e, investi-lo na função gratificada de Chefe da Seção de Bens da referida Divisão, símbolo 4-F.

Nº 1.462 — Tendo em vista o que consta do processo nº 36.904-68, dispensar da função gratificada de Chefe da Seção de Prestação de Contas da Contadoria Central, símbolo 3-F, o Datilógrafo, nível 9, Alexandrina Beatriz Távora Gil, a partir de 27 de setembro de 1968 e, investi-lo a partir da mesma data, no cargo, em comissão, de Assistente Técnico da CTC, símbolo 5-C.

Nº 1.463 — Tendo em vista o que consta do processo nº 36.904-68, remover do Departamento de Estoques e Padronização para a Contadoria Central, o Oficial de Administração, nível 12, Rimes Soares, a partir de 27-9-68 e investi-lo a partir da mesma data, na função gratificada de Chefe da Seção de Prestação de Contas, símbolo 3-F.

Nº 1.470 — Tendo em vista os autos do Inquérito Administrativo mandado instaurar pela Ordem P.66-923, de 23 de junho de 1966 (Processo Confidencial 66-47), a Ordem P.68-1.039, de 25 de julho de 1968, que julgou aquele procedimento, bem como o que consta do processo nº 36.232-68, retificar a penalidade de demissão im-

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

posta ao indiciado Luiz Bezerra Pe-regriño, para a de cassação de aposentadoria, prevista no artigo 185, VI, do Estatuto dos Funcionários da Autarquia. Depois de feitas as devidas anotações nos setores competentes, cientificado o indiciado desta de-

cisão, encaminhe-se os autos a procuradoria Jurídica para anexá-lo ao processo Confidencial nº 66-47, de que decorreu o Inquérito Administrativo mandado instaurar pela Ordem P. 66-923, de 23 de junho de 1966. — Orlando Mastrocola.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

PORTARIAS DE 16 DE OUTUBRO DE 1968

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o artigo 31 da Lei nº 4.089, de 13 de julho de 1962 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 12.088 de 1968, resolve:

Nº 589 — Conceder aposentadoria no Quadro de Pessoal deste Departamento, nos termos do artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, ambos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Mario Teixeira de Oliveira, no cargo de Auxiliar Técnico matricula nº 2.200.826.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o artigo 31 da Lei nº 4.089, de 13 de julho de 1962 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 12.445 de 1968, resolve:

Nº 590 — Conceder aposentadoria no Quadro de Pessoal deste Departamento, nos termos do artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, ambos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Liouã Rodrigues, no cargo de Bombeiro Hidráulico A-201.8.A, matricula nº 2.081.700.

PORTARIAS DE 17 DE OUTUBRO DE 1968

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXVI, do artigo 78, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve:

Nº 596 — Designar o Escriturário AF-202.10.B do Quadro de Pessoal deste Departamento, Leonídio Vieira do Nascimento, para exercer a função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Seção de Cadastro (S.P.-3) do Serviço do Pessoal, da Divisão de Administração, em vaga decorrente da dispensa de José de Moraes Teixeira.

Nº 597 — Designar o Assistente do Quadro de Pessoal deste Departamento, Manoel de Almeida Rodrigues, para exercer a função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Seção de Prestação de Contas da Contabilidade Geral, em vaga decorrente da dispensa de Maria de Lourdes Pontes.

Nº 598 — Designar o Tesoureiro de 1ª Categoria, do Quadro de Pessoal deste Departamento, Maria Conceição de Souza Moreira, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe da Contabilidade-Geral da Divisão de Administração, em vaga decorrente da dispensa de Celso Barreto de Almeida.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXVI, do artigo 78, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve:

Nº 599 — Designar o Contador TC-302.20.A, do Quadro de Pessoal deste Departamento, Celso Barreto de Almeida, Chefe do Serviço de Orçamento, símbolo 1-F, para substituir automaticamente o Diretor da Divisão de Administração, símbolo 2-C, em suas faltas e impedimentos eventuais.

PORTARIA DE 18 DE OUTUBRO DE 1968

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXVI, do artigo 78, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve:

Nº 602 — Designar o Engenheiro TC-602.21.A, do Quadro de Pessoal deste Departamento, Clóvis Mettre, Chefe do Serviço de Equipamento, símbolo 1-F, da Divisão de Saneamento e Valorização Rural, para sem prejuízo de suas funções, responder pelo expediente da Chefia do 7º Distrito Federal de Obras de Saneamento, durante o período de afastamento do respectivo titular, por motivo de férias regulamentares. — Carlos Krebs Filho.

Nº 595 — Designar o Contador TC-302.20.A, do Quadro de Pessoal deste Departamento, Celso Barreto de Almeida, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe do Serviço do Orçamento, da Divisão de Administração, em vaga existente.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS RODVIARIAS NO BRASIL

EDITAL Nº 102-1968

O Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, autarquia do Ministério dos Transportes do Governo Federal da República Federativa do Brasil, com sede à Avenida Presidente Vargas n.º 522, na Cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado da Guanabara (Brasil), torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar concorrência internacional, na forma da legislação brasileira, para a execução de obras rodoviárias abaixo especificadas, para o que estão abertas as

EDITAIS E AVISOS

Inscrições de firmas empreiteiras nacionais ou estrangeiras, estas quando sediadas nos demais países membros do Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento (B.I.R.D.) ou na Suíça.

2. O Governo Brasileiro solicitou empréstimo ao Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento (B.I.R.D.), atualmente em fase final de estudos, e que se destinará ao pagamento parcial dos contratos resultantes da presente licitação.

3. O concurso de preços está previsto para o mês de janeiro do ano de 1969 (mil novecentos e sessenta e nove).

4. Os interessados poderão obter as especificações da Pré-Qualificação, correspondentes à primeira fase da licitação, e quaisquer outras informações, nos seguintes locais:

a) no Brasil — Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — Comissão de Concorrência de Serviços e Obras — Avenida Presidente Vargas n.º 522 — 21.º andar — Rio de Janeiro — Estado da Guanabara

b) no Estrangeiro — nas Representações Diplomáticas do Brasil.

5. O prazo final para a apresentação dos documentos indicados nas especificações referidas no item 4 supra, encerrar-se-á no dia 2 (dois) do mês de dezembro do corrente ano de 1968 (mil novecentos e sessenta e oito).

6. Torna-se público, outrossim, ter sido anulada pelo Conselho Executivo do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, a pré-qualificação convocada por Edital publicado a 17 (dezesete) de outubro de 1967 (mil novecentos e sessenta e sete), para

obras financiadas pelo Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento (B.I.R.D.). — Em consequência, todas as firmas e consórcios participantes daquela anterior pré-qualificação deverão retirar seus documentos na sede do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, no Brasil, no endereço indicado no item 4 retro.

7. Os contratos a serem celebrados com os licitantes vencedores serão firmados:

a) com o DNER, quando correspondentes a rodovias exclusivamente federais;

b) com o órgão rodoviário de cada um dos respectivos Estados da Federação, quando correspondentes a rodovias exclusivamente estaduais ou quando simultaneamente federais e estaduais.

Rio de Janeiro, Brasil, 15 de outubro de 1968. — Eng.º *Eliseu Resende*, Diretor-Geral

RELAÇÃO DOS TRECHOS E LOTES

Item	Lote ou Trecho	Rodovia	Estado	De	Para	Extensão	SERVIÇO	Volume
I	1	BR-381	MG	Ipatinga-Governador Valadares	26 km	Terraplenagem-Pavimentação	2.300
II	2	BR-381	MG	Ipatinga-Governador Valadares	30 km	Terraplenagem-Pavimentação	1.600
III	3	BR-381	MG	Ipatinga-Governador Valadares	43 km	Terraplenagem-Pavimentação	2.000
IV	4	BR-381	MG	Ipatinga-Governador Valadares	88 km	Obras de arte especiais	—
V	5	BR-381	MG	Ipatinga-Governador Valadares	140 m	Obras de arte especiais	—
VI	6	BR-381	MG	Ipatinga-Governador Valadares	140 m	Obras de arte especiais	—
VII	11	BR-468	PR	Curitiba-Florianópolis	43 km	Pavimentação	—
VIII	21	BR-476	PR	S. Mateus Sul-União Vitória	40 km	Pavimentação	—
IX	22	BR-476	PR	S. Mateus Sul-União Vitória	45 km	Pavimentação	—
X	41	BR-470	SC	Rio do Sul-BR-116	50 km	Pavimentação	—
XI	42	BR-470	SC	Rio do Sul-BR-116	41 km	Pavimentação	—
XII	51	BR-386	RS	Canóas-Tabaí	21 km	Terraplenagem e pavimentação	940
XIII	52	BR-386	RS	Canóas-Tabaí	33 km	Terraplenagem e pavimentação	680
XIV	53	BR-386	RS	Canóas-Tabaí	356 m	Obras de arte especiais	—
XV	61	RS-4	RS	S. Sebastião Cai-Farroupilha	24 km	Pavimentação	—
XVI	62	RS-4	RS	S. Sebastião Cai-Farroupilha	21 km	Pavimentação	—
XVII	81	BR-116	RS	S. Leopoldo-Novo Hamburgo	12 km	Terraplenagem e pavimentação	300
XVIII	82	BR-116	RS	S. Leopoldo-Novo Hamburgo	200 m	Obras de arte especiais	—

MINISTÉRIO DO INTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

ATA Nº 106-68

Ata da reunião da CCSO, para recebimento e abertura das propostas, da Tomada de Preços nº 106-68, referente à dragagem de canais, valas coletoras, construção de diques e demais serviços complementares, num volume de 300.000m³ (oitocentos mil metros cúbicos), no Estado de Santa Catarina, (14º DFOS), conforme as exigências e características constantes do Edital e da Especificação nº 106-68.

As 15 (quinze) horas do dia onze de outubro de mil novecentos e sessenta e oito, reuniu-se, na sede deste Departamento, a Comissão composta pelo Eng.º Francisco José Teixeira Machado, Presidente da CCSO, pelo Procurador Décio Ribeiro de Araújo, pela Eng.º Léa Marina Fajardo Balleiro de Jácome, pelo Eng.º José Ferreira, membros da Comissão e pelo Administrador Humberto Lopes Potyguara da Silva, servindo de secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou aos presentes que a mesma se destinava ao recebimento e abertura das propostas para a Tomada de Preços nº 106-68, tendo comparecido e entregues a proposta o representante da firma S. J. — Engenharia Civil Ltda., inscrita neste Departamento sob o nº 341.

Estando a firma com os documentos de acordo com o Edital, passou-se à abertura do envelope de proposta que em resumo foi o seguinte:

S. J. Engenharia Civil Ltda.
Preço total dos serviços:
R\$ 350.600,00 (trezentos e cinquenta mil, seiscentos cruzeiros novos)
Prazo para execução 18 (dezoito) meses.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às quinze

horas e trinta minutos, autorizando-me, como secretário, a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos membros da Comissão.

Rio de Janeiro, onze de outubro de mil novecentos e sessenta e oito. — Humberto Lopes Potyguara da Silva, Secretário — Francisco José Teixeira Machado, Presidente da CCSO — Décio Ribeiro de Araújo, Membro da Comissão — Léa Marina Fajardo Balleiro de Jácome, Membro da Comissão — José Ferreira, Membro da Comissão.

ATA Nº 107-68

Ata da reunião da CCSO, para recebimento e abertura das propostas, da Tomada de Preços nº 107-68, referente ao prosseguimento de serviços de dragagem de canais, valas coletoras, construção de diques e demais serviços complementares no Estado de Santa Catarina, 14º Distrito Federal de Obras de Saneamento (14º DFOS), conforme as exigências e características constantes do Edital e da Especificação nº 107-68.

As dezesseis horas do dia onze de outubro de mil novecentos e sessenta e oito reuniu-se, na sede deste Departamento, a Comissão composta pelo Eng.º Francisco José Teixeira Machado, Presidente da CCSO, pelo Procurador Décio Ribeiro de Araújo, pela Eng.º Léa Marina Fajardo Balleiro de Jácome, pelo Eng.º José Ferreira, membros da Comissão e pelo Administrador Humberto Lopes Potyguara da Silva, servindo de secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou aos presentes que a mesma se destinava ao recebimento e abertura das propostas para a Tomada de Preços número 107-68, tendo comparecido e entregues a proposta o representante da firma S. J. Engenharia Civil Ltda., inscrita neste Departamento sob o nº 341.

Estando a firma com os seus documentos de acordo com o Edital, passou-se à abertura do envelope de proposta que em resumo foi o seguinte:

S. J. Engenharia Civil Ltda.
Preço total dos serviços:
R\$ 462.700,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil, setecentos cruzeiros novos).
Prazo para execução: 18 (dezoito) meses.

Na mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às dezesseis horas e trinta minutos, autorizando-me, como secretário, a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos membros da Comissão.

Rio de Janeiro, onze de outubro de mil novecentos e sessenta e oito. — Humberto Lopes Potyguara da Silva, Secretário — Francisco José Teixeira Machado, Presidente da CCSO — Décio Ribeiro de Araújo, Membro da Comissão — Léa Marina Fajardo Balleiro de Jácome, membro da Comissão — José Ferreira, Membro da Comissão.

ATA Nº 112-68

Ata da reunião da CCSO, para recebimento e abertura das propostas, da Tomada de Preços nº 112-68, referente à ampliação do edifício da sede do 6º Distrito Federal de Obras de Saneamento (6º DFOS), situado à Av. Frederico Pontes nº 151, em Salvador, Estado da Bahia, conforme as exigências e características constantes do edital e da Especificação nº 112-68.

As quinze horas do dia dezesseis de outubro de mil novecentos e sessenta e oito, reuniu-se, na sede deste Departamento, a Comissão composta pelo Eng.º Francisco José Teixeira Machado, Presidente da CCSO, pelo Procurador Décio Ribeiro de Araújo, pelo Eng.º Léa Marina Fajardo Balleiro de Jácome, pelo Eng.º José Ferreira,

membros da Comissão e pelo Administrador Humberto Lopes Potyguara da Silva, servindo de secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou aos presentes que a mesma se destinava ao recebimento e abertura das propostas para a Tomada de Preços nº 112-68, tendo comparecido e entregues as propostas os representantes das firmas Companhia de Investimentos e Construções Ltda. — CICOL e Construtora Norberto Odebrecht S. A. — Comércio e Indústria, inscritas neste Departamento sob nºs 173 e 335, respectivamente.

Estando as firmas com os seus documentos de acordo com o Edital, passou-se à abertura dos envelopes de propostas que em resumo foram as seguintes:

Companhia de Investimentos e Construções Ltda — CICOL
Preço total dos serviços:
R\$ 369.916,59 (trezentos e sessenta e nove mil, novecentos e dezesseis cruzeiros novos e cinquenta centavos).
Prazo para execução: 6 (seis) meses.

Construtora Norberto Odebrecht S. A. — Comércio e Indústria
Preço total dos serviços:
R\$ 393.487,00 (trezentos e noventa e três mil, quatrocentos e oitenta e sete cruzeiros novos).
Prazo para execução: 6 (seis) meses.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às quinze horas e trinta minutos, autorizando-me, como secretário, a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos membros da Comissão.

Rio de Janeiro, dezesseis de outubro de mil novecentos e sessenta e oito. — Humberto Lopes Potyguara da Silva, Secretário — Francisco José Teixeira Machado, Presidente da CCSO — Décio Ribeiro de Araújo, membro da Comissão — Léa Marina Fajardo Balleiro de Jácome, Membro da Comissão — José Ferreira, Membro da Comissão —

PREÇO DESTA EXEMPLAR: R\$ 0,16